



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

PROCESSO Nº 112
22
SETOR DE ARQUIVO

BELO HORIZONTE - MINAS

JCJ Nº 119/65

OBJETO- Aviso Prévio, Salário Retido, 13º mês, Horas Extras, Salário Família.

DISTRIBUIÇÃO

REQUE.- João Gonçalves da Silva

AUDIÊNCIAS

6/4/65 às 13,30 hs.

RECDO.- Padaria e Doceria Vera Cruz - de Itomemas

José Fagundes

Cr\$ 282.226

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de fevereiro de 1965 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Condições, autuo a reclamação que se segue.

[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	4 / 2 / 65
Folha	211 Nº 119
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOÃO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, confeiteiro, residente e domiciliado à Rua 227 nº 453 - Vila Nova, nesta Capital, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem mui respeitosamente frente a V. Excia., oferecer ação Reclamatória contra a firma "PADARIA E DOCERIA VERA CRUZ - DE ITONOMAS JOSÉ-FAGUNDES", sediado à Rua 227 nº 693 - Vila Nova, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 1º de Abril de 1.964 e despedido com aviso prévio ~~em~~ em 13 de Janeiro de 1.965, mas a Reclamada não lhe pagou o respectivo aviso prévio; - (aviso anexo);

Que, o seu salário era R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por mês;

Que, trabalhou na Reclamada o mês de Janeiro de 1.965 e o seu salário ficou retido na mesma;

Que, tem um (1) filho menor e nunca parcebeu o salário de Família pertencente ao mesmo;

Que, o seu horário de trabalho na Reclamada, de Abril de 1.964 até Novembro do mesmo ano, era das 7 às 11 horas e das 12 às 19 horas, perfazendo um total de 600 horas extras no decurso de todo êsse tempo de trabalho e a Reclamada nunca lhe pagou;

Que, não recebeu o 13º mês de 1.964, não recebeu o aviso prévio, 13º mês de 1.965 e pede o salário retido, o salário de Família e as horas extras.

Que, no ato da saída a Reclamada pagou R\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), ao Reclamante e êsse permite que seja feito o desconto.

<u>Aviso Prévio</u> (deu o aviso e não pagou-30 dias)	R\$ 50.000
<u>Salário Retido</u> (um (1) mês - Janeiro de 1.965).....	R\$ 50.000
<u>13º mês de 1.964</u> (9/12 avos)	R\$ 37.494
<u>13º mês de 1.965</u> (2/12 avos)	R\$ 8.332
Total a transportar	R\$ 145.826

C O N T I N U A C Ã O:

Transporte da página anterior	R\$ 145.826
<u>Horas Extras</u> (de Abril até Novembro de 1.964 - 600, horas a R\$ 249,00 por hora)	R\$ 149.400
<u>Salário Família</u> (1 filho a 1.700X 10 meses)	R\$ 17.000
Tot al	R\$ 312.226
Desconto a Fazer (recebido no ato da saída)	R\$ 30.000
Líquido a receber	R\$ 282.226

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento em audiência, das parcelas correspondentes a salários, sob pena do pagamento em dobro "ex-vi" do artigo 467 da C.L.T.

Nêstes têrmos,
P. Deferimento.

Goiânia, 3 de Fevereiro de 1.965.

P.p. Durval de Menezes Souza
Durval de Menezes Souza.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu JOÃO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, confeitiro, residente e domiciliado à Rua 227 nº453 - Vila Nova, nesta Capital, no meio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. VICTOR GONÇALVES E DURVAL DE MENEZES SOUZA, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para, com poderes da cláusula "ad-judicia" e com o fim especial de proporem ação Reclamatória contra a firma "PADARIA E DOCERIA VERA CRUZ - DE ITONOMAS JOSÉ FAGUNDES", sediado à Rua 227 nº 693 - Vila Nova, nesta Capital, e podendo, para tal fim, arrolarem testemunhas, inquirirem, requeirerem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem /- quitação, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, executarem sentenças e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecerem e podendo agirem em conjunto ou separadamente.

Goiânia, 2 de Fevereiro de 1.965.

x João Gonçalves da Silva

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO
Graciano Silva Moraes
SUBSTITUTO
GOIÂNIA - GO.

Reconheço verdadeira a firma
Susco de João Gonçalves da Silva
do que dou fé.
Em testemunho de verdade
Goiânia, de 2 de Fevereiro de 1965
Florian Vaz Pinto - Esc. Jur.


3º. Tabel. - Paulo Teixeira

3º. Tabel. - Paulo Teixeira

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 6 de abril de 1965, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 4 de fevereiro de 1965



Chefe de Secretaria

Carta de Aviso Prévio

José
Silva

Da Firma ITONOMAS JOSÉ FAGUNDES
Ao Empregado João Gonçalves da Silva

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal dêste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados.

Durante o prazo de vigência dêste "Aviso-prévio", que é de 15 dias, de conformidade com o que preceitua o artº. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento do expediente normal.

Pedimos dar sua a assinatura de "ciênte" neste, a fim de ser conservado em nosso arquivo.

CIÊNTE:

ATENCIOSAMENTE,

João Gonçalves da Silva
Assinatura do Empregado

13 Janeiro de 1965
Data
Itonomas José Fagundes
Assinatura do Empregador

Testemunha

Testemunha

Calcular

130 dofanis 64 10/12 avos cdd. 41.670-
Salario de aula - 1 de pendente " 17.000-
depende de avos - pendis 15 dias " 25.000-
total a receber 83.670-

José Francisco de S. M.
LONCIMA José FRANCIS

José Francisco de S. M.
13 de Janeiro de 1962

125
125

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

BELO HORIZONTE
~~XXXX XXXXXXXXX~~

GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº _____

Sr. ~~Padaria e Decaria Vera Cruz~~

Rua 227 nº 453 - Vila Nova

ASSUNTO: Reclamação apresentada per:

João Gonçalves da Silva

Fica V.Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante a _____ Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua ~~Cristina~~, 835, ~~nº 9~~ andar, às ~~13,30~~ (~~treze horas e trinta m.~~) horas do dia ~~6~~ (~~seis~~) do mês de ~~abril-1965~~ à audiência relativa à reclamação acima referida.

Belo ~~Horizonte~~, ~~XXXX XXXXXXXXX~~ ^{GOIÂNIA} 4 de 2 de 19 65

Chefe de Secretaria

Certifico que em 11 de fevereiro de 1965
foi expedida a ~~sentença~~ sentença de fls. _____
pelo registrado 12.513 com "AR",
Goiania, 11 de fevereiro de 1965

Chefe da Secretaria

Léo*



Numero do registado **12.513**
Procedência _____
Data do registo **11** de **2** de 19**65**
Natureza da correspondência _____
Valor declarado _____



Recebi o objeto registado acima descrito.

Em **13** de **2** de 19**65**.

O DESTINATÁRIO
Antônio Flávio

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta



FORO JUDICIAL
JUSTICA DO TRABALHO
Tribunal de Conciliação e Julgamento

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em 05 dias do mês de abril de 1954, às 15 horas, no local designado para esse fim, compareceram a esta Junta de Conciliação e Julgamento, a reclamante JOÃO GOMES DA SILVA e o reclamado PADARIA E DOCEARIA VERA CRUZ

em audiência pública, para a solução do conflito de interesses que lhes dá origem, e, após o devido andamento processual, tendo sido realizada a conciliação, resultando em acordo entre as partes, o qual foi homologado pelo Sr. Juiz Presidente, e por ambas as partes, em 05 dias do mês de abril de 1954.

Do que, para constar, eu, *J. H. de Albuquerque*, chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Paulo Renato da Silva e Bez
JUIZ PRESIDENTE

João Gomes da Silva
RECLAMANTE

Itommas José Figueiredo
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fe. 9
2014

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 6 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante JOÃO GONÇALVES DA SILVA (Representação, quando houver) e o Reclamado PADARIA E DOCERIA VERA CRUZ (Representação, quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS) relativa ao Processo nº 119/65 desta Junta. O reclamado pagou a metade das custas no valor de Cr\$ 1.163.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

J. M. de Lencelas
SECRETÁRIO

João Gomes da Silva
RECLAMANTE

Tommaso Pio Fernandes
RECLAMADO

Fev. 10
2044

Guia de Pagamento do Impôsto do Sêlo

(Contribuinte não sujeito ao « Livro de Registro do Impôsto do Sêlo »)

Nome do Contribuinte Padaria Vera Cruz

Enderêço Vila Nova -NESTA

1. - Natureza da obrigação Custas da ação calculadas em sêlo federal na Junta de Conciliação e Julgamento, de acôrdo com o § 1º (Caput) do art. 789 C.L.T.

2. - Alínea..... Inciso.....

3. - Nomes das outras partes interessadas: João Gonçalves da Silva, Padaria Vera Cruz e Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

4. - Data da Obrigação 6-4-65

5. - Data do Vencimento 6-4-65

6. - Valor tributado Cr\$ 1.170



7. - Valor estimado? Sim 1 Não 2

8. - Instrumento emitido em 4 vias

OBSERVAÇÕES:

IMPORTÂNCIA A PAGAR

- 1. - Impôsto Cr\$ 1.170
- 2. - Correção monetária (Coef.) Cr\$
- 3 - SUB-TOTAL Cr\$
- 4. - Multa por pagamento fora do prazo Cr\$
- 5. - TOTAL Cr\$ 1.170

hum mil cento e setenta cruzeiros.

TOTAL POR EXTENSO

Goiânia, 6 de abril de 19 65

[Handwritten Signature]
Assinatura do Contribuinte

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões dos presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 12 de abril de 1965
J. N. de Magalhães
Secretário

Arquivado
p. 12-4-65
J. N. de Magalhães

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 10 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas. Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 10 de junho de 1965
J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.
Em 10/6/1965
J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria